



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 153

Autoriza a Prefeitura Municipal a Manter Ginásio em Bom Jesus da Penha anexo ao Ginásio Estadual de Nova Resende, em convênio com o Governo do Estado de Minas / Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha Estado de Minas Gerais, autorizada a manter Ginásio Estadual anexo ao Ginásio Estadual de Nova Resende, para funcionamento em Bom Jesus da Penha, de conformidade com o Convênio assinado com o Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Afim de atender às Despesas decorrentes do autorizado pelo artigo 1º desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de R\$.18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) e sua incorporação ao Orçamento p/ 1.973, nas seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE -	4 -	<u>SERVICO DE EDUCACAO SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL</u>	
3.0.0.0		<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0		<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.1		<u>Pessoal - Pessoal Civil</u>	
	62 -	Vencimentos.....	R\$ 14.000,00
3.1.2.0		<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
	62 -	Impressos Livros e Material Didático:..	R\$ 1.000,00
3.1.4.0		<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>	
	62 -	Transóрте de Professôres.....	R\$ 3.000,00
		TOTAL.....	R\$ 18.000,00

Art. 3º - Como recurso Orçamentário a abertura do crédito referido no atigo anterior, ficam anuladas parcialmente e totalmente as seguintes dotações Orçamentárias, do Orçamento p/1973

UNIDADE 5 -	<u>SERVICO DE OBRAS PUBLICAS</u>
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>

CONTINUA....





# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 153

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS

91 - Construção e Ampliação do Serviço de Água e Esgoto (R..	15.000,00
.....	15.000,00
4.1.1.094 - Abertura e Calçamento de Ruas e Avenidas (R..	3.000,00
TOTAL.....	18.000,00

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 05 de março de 1.973.

*Francisco Ferreira Torres*

- Francisco Ferreira Torres - P. Municipal -

*Luiz Gonçalves de Lima*

- Luiz Gonçalves de Lima - Secretário -